

LEI ORDINÁRIA Nº 1055

de 11 de março de 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã - ACRICAM, objetivando execução da XX Exposição Agropecuária de Camapuã, a ser realizada nos dias 16 a 24 de maio de 1998.*

Art. 2º.. *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e o Poder Executivo, respectivamente, e será objeto de prestação de contas em prazo e forma definidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã através da Secretaria de Finanças.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 11 de março de 1998

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1055/1998 - 11 de março de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em